



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
www.faxinal.pr.gov.br

LEI Nº 1973/2017

SÚMULA: Reorganiza a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispõe sobre sua constituição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 05 de janeiro de 2017, aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reorganizada a estrutura sem ônus da **Secretaria Municipal da Assistência Social**, com o fim específico de desenvolver um conjunto integrado de ações de natureza e iniciativa públicas, afim de ser o norteador das ações políticas voltadas a Assistência Social.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Assistência Social, reorganizada estruturalmente passa a vigor em consonância com Lei Municipal nº 1.688/2013 do Plano de Cargos e Salários:

ORGÃO	CHEFIA	VAGAS	REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	SECRETÁRIO	01	SUBSÍDIO
Diretor da Secretaria Municipal da Assistência Social	DIRETOR	01	CC2
Seção de Fiscalização	CHEFE	01	CC3
Seção de Documentação	CHEFE	01	CC3



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
www.faxinal.pr.gov.br

Art.3º. A Secretaria Municipal da Assistência Social estará diretamente subordinada ao executivo municipal e terá como diretriz e estratégica as atribuições encontram-se na estrutura Administrativa:

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal